



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



## **RESOLUÇÃO Nº 06 / 2023**

***(Oriunda do Projeto de Resolução 06/2023)***

**AUTOR:** Mesa Diretora. Vereadores Enfermeiro Alex, Marcia Rozolin, Jorge Salomão e Paulo Cesar Fabio. E vereadores Álvaro Lorenzato, Aureste Pinheiro Silva, Fabricio Miknev, José Augusto Facchini .

***“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Dumont para a Legislatura de 2025-2028”.***

ALEX ROMUALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Dumont, para a próxima Legislatura, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com início em 1º de janeiro de 2.025, até 31 de dezembro de 2.028, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observados os parâmetros constitucionais e legais.

**§1º** O Vereador, quando no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Dumont, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observados os parâmetros constitucionais e legais.

**§2º** Com fundamento RE 650898 do Supremo Tribunal Federal, ficam assegurados os direitos sociais estabelecidos no art. 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A ausência não justificada de Vereador a cada Sessão Ordinária implicará no desconto de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do subsídio mensal a ele destinado.

**Parágrafo único.** O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão Ordinária não realizada por ausência de matéria a ser votada ou por falta de quórum.

**Art. 3º** Ao subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores é vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



**Art. 4º** Durante os períodos de recesso, o Presidente e os Vereadores em exercício terão direito ao recebimento integral dos subsídios.

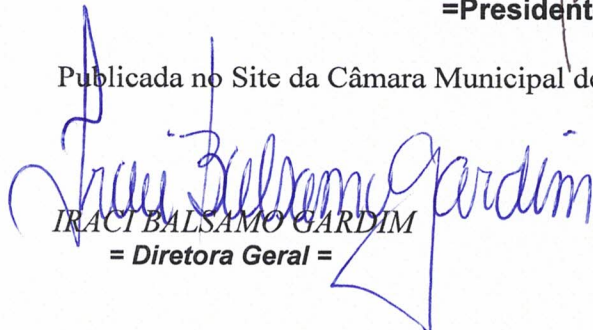
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, constantes do orçamento vigente por ocasião de sua produção de efeitos, em conformidade com o disposto no art. 6º.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Dumont, 11 de janeiro de 2.023.

  
ALEX ROMUALDO DA SILVA  
=Presidente da Câmara= (2023/2024)

Publicada no Site da Câmara Municipal de Dumont em 11 de janeiro de 2.023.

  
IRACI BALSAMO GARDIM  
= Diretora Geral =